

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO № 140, DE 1999

(Do Sr. 'Sérgio Reis e outros)

Dá nova redação aos arts. 14, 28 e 77 do texto constitucional.

"A + 14

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1999)

As Mesas da câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1° As alineas a e b do inciso VI, do § 3° e os parágrafos 5° e 6° do art. 14 passam a vigorar com a seguinte redação:

A M. A 1
§ 3°
3 2
VI
a) trinta anos para Presidente e Vice-Presidente da República;
b) vinte e cinco anos para Governador, Vice-Governador e Senador;
§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito

- Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente, observado, quanto aos prefeitos, o prazo de quatro meses antes do pleito para desincompatibilizaão.
- § 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem observar o prazo de seis meses antes do pleito para desincompatibilização.

Art. 2º O artigo 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

......

"Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em turno único, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

Art. 3° O art. 77 caput e o § 2° passam a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se os parágrafos 3°, 4° e 5°.

"Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizarse-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em único turno, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3° - suprimir

§ 4° - suprimir

§ 5° - suprimir

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação-

JUSTIFICAÇÃO

Com a recente introdução em nossa carta magna do instituto da reeleição, questionou-se se essa faculdade não deveria ocorrer com o afastamento do titular do cargo, invocando-se, assim, o princípio da transparência que deve nortear o desempenho do mandato público. Apesar de permitido constitucionalmente, o certo é que, constrangidos, alguns candidatos na eleição passada, preferiram afastar-se de seus cargos por iniciativa própria, o que, com merecido louvor, foi muito bem aceito pelos eleitores e a opinião pública.

Quando se indaga sobre a possibilidade do uso da máquina pública na reeleição, percebe-se que no âmbito federal e estadual a fiscalização através da imprensa e demais seguimentos da sociedade é muito intensa e eficaz, o que reduz muito a ocorrência de fatos que pudessem caracterizar o mau uso da coisa pública. Nos municipios, porém, a situação é diferente. A imprensa nem sempre pode se considerar independente e a sociedade, muitas vezes, se sente desencorajada a qualquer atitude de controle ao Chefe do Poder Executivo.

Por essas razões, dever-se-ia exigir do Prefeito que este se afastasse do cargo por um período de 4 meses antes do pleito, quando o titular pleiteasse a reeleição.

Para concorrer a outros cargos, todos os titulares devem se afastar por um período de 6 meses antes do pleito e não renunciar ao mandato como exigido atualmente. Ocorre muitas vezes que a decisão de se candidatar é muito pessoal e o candidato fica na situação de não poder mudar de idéia e retomar o seu mandato cumprindo-o até o final.

Outra importante mudança, diz respeito à extinção do segundo turno. O segundo turno tem se revelado na prática um enorme desperdício de tempo e dinheiro público. Poucas são as decisões de uma alteradas após o segundo turno. Propomos, assim, que o canditado seja eleito em único turno, por maioria de votos válidos.

Em função disso, os demais parágrafos (3°, 4° e 5°) do art. 77, que tratam de situações inerentes ao segundo turno, deverão ser suprimidos para adequação geral do

Por último, propomos a redução do limite de idade para candidatos a Presidente, Governador e Senador. Os jovens estão cada vez mais amadurecidos e preparam-se para a carreira profissional cada vez mais cedo.

Qualquer iniciativa que possa estimular o melhor uso da máquina pública e afastar o desperdício com certeza será do interesse de todos.

Sala das Seções, em

de 1999.

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

03/11/99 11:59:18

Página: 001

25/08/99

Tipo da Proposição:

PEC

Autor da Proposição: SERGIO REIS E OUTROS

Data de Apresentação: 26/10/99

Ementa:

Proposta de emenda à Constituição que dá nova redação aos arts.

14, 28 e 77.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas		173
Não Conferem	<u> </u>	028
Licenciados	-	000
Repetidas ,		045
llegiveis		000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	₽Τ	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
4	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
5	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
6	ALDO REBELO	PCdoB	SP
7	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
8	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
9	ANTÓNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
10	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
11	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PÉ
12	ANTÔNIO JORGE	` PTB	TO
13	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
14	ÁTILA LINS	PFL	AM
15	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
16	AYRTON XERÉZ	PPS	RJ
17	B. SÁ	PSDB	PI
18	BADU PICANÇO	PSDB	AP
19	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
20	BISPO RODRIGUES	PL.	RJ
21	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
22	CABO JÚLIO	PL	MG
23	CARLITO MERSS	PT	SC
24	CARLOS BATATA	PSDB	PE
25	CARLOS MELLES	PFL	MG
26	CARLOS SANTANA	₽T	RJ
27	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
28	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
29	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
30	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
31	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
32	DARCI COELHO	PFL	ТО
33	DE VELASCO	PST	SP
34	DELFIM NETTO	PPB	SP
35	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
36	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
37	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
38	DR. HÉLIO	PDT	SP
39	DR. ROSINHA	₽T	PR
40	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
41	EBER SILVA	PDT	RJ
42	EDINHO BEZ	PMDB	SC
43	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
44	ELISEU MOURA	PPB	MA
45	ELISEU RESENDE	PFL ·	MG

46	ENIO BACCI	PDT	RS
47	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
48	ESTHER GROSSI	PT	RS
49	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
5 0	EVANDRO MILHOMEN	PSB	ΑP
51	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
52	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
53	FERNANDO FERRO	PT	PE
54	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
55	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
56	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
57	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
58	GERALDO SIMÕES	PT	BA
59	GERMANO RIGOTTO	- PMDB	RS
60	GERSON PERES	PPB	PA
61	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
62	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
63	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
64	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
65	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
66	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
67	IGOR AVELINO	PMDB	TO
68	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
69	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
70	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
71	JAIRO AZI	PFL	ВА
72	JAQUES WAGNER	PT	BA
73	JOÃO CALDAS	PL	AL
74	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
75	JOÃO COSER	PT	ES
76	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
77	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
78	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
79	JOÃO MAGNO	PT	MG
80	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
81	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
82	JOSÉ ANTONIO	PSB	MA
83	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
84	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
85	JOSÉ CARLOS VIEIRA	, PFL	SC
86	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
87	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
88	JOSÉ MACHADO	PT	SP
89	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
90	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
		•	

91	JOSÉ RONALDO	PF		BA
92	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PF		AL
93	JUQUINHA			GO
94	JURANDIL JUAREZ			ΑP
95	LAIRE ROSADO			RN
96	LEUR LOMANTO	PF		BA
97	LIDIA QUINAN			GO_
98	LINCOLN PORTELA	PS		MG
99	LUIS BARBOSA	PF		RR
	LUIS CARLOS HEINZE	PF	-	RS
	LUÍS EDUARDO	PD)T	RJ
102	LUIZ FERNANDO	,. P F	'B	AM
103	LUIZ MAINARDI	PT	•	RS
	LUIZ SALOMÃO	PD	ΣT	RJ
105	LUIZ SÉRGIO	PT	•	RJ
106	MÁRIO DE OLIVEIRA	PN	MDB	MG
107	MEDEIROS	PF	·L	SP
108	MENDES RIBEIRO FILHO	PN	/IDB	RS
109	MILTON MONTI	PN	/IDB	SP
110	MOACIR MICHELETTO	PN	NDB	PR
111	MUSSA DEMES	PF	·L	Pl
112	NELSON MEURER	PF	' B	PR
113	NELSON PELLEGRINO	P٦	-	BA
114	NELSON TRAD	PT	TB	MS
115	NEY LOPES	PF	. L	RN
116	NILSON MOURÃO	PT	- I	AC
117	NILTON BAIANO	PF	'B	ES
118	NILTON CAPIXABA	PT	ъ	RO
119	NORBERTO TEIXEIRA	PN	MDB	GO
120	OLIVEIRA FILHO	PF	'B	PR
121	OSMÂNIO PEREIRA	Pħ	NDB	MG
122	OSVALDO BIOLCHI	Pi	MDB	RS
123	OSVALDO REIS	Pi	MDB	TO
	PADRE ROQUE	PT	•	PR
	PAES LANDIM	PF	:L	PΙ
	PASTOR AMARILDO	PF	' B	TO
	PAULO DELGADO	₽Ţ	•	MG
	PAULO FEIJÓ	PS	SDB	RJ
	PAULO KOBAYASHI	PS	BDB	SP
	PAULO MARINHO	, PF	L .	MA
	PAULO PAIM	PT		R\$
	PAULO ROCHA	PT		PA
	PEDRO CANEDO	PS PS	DB	GO
	PEDRO CELSO	PT	•	DF
135	PEDRO CHAVES	PN	MDB	GO

136 PEDRO CORRÉA	PPB	₽E		
137 PEDRO FERNANDES	PFL	MA		
138 PEDRO NOVAIS	PMDB	MA		
139 PEDRO WILSON	PT	GO		
140 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS		
141 PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP		
142 RENATO VIANNA	PMDB	SC		
143 RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ		
144 RICARDO NORONHA	PMDB	DF		
145 ROBERTO ARGENTA	PHDBS	R\$		
146 ROBERTO BRANT	PFL	MG		
147 ROBERTO PESSOA	PFL	CE		
148 ROBERTO ROCHA	PSDB	MA		
149 RODRIGO MAIA	PTB	RJ		
150 ROLAND LAVIGNE	PFL	BA		
151 RUBENS FURLAN	PPS	SP		
152 SALATIEL CARVALHO	PMDB	ΡĒ		
153 SARAIVA FELIPE	PMDB	MG		
154 SAULO PEDROSA	PSDB	BA		
155 SERAFIM VENZON	PDT	SC		
156 SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP		
157 SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO		
158 SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE		
159 SÉRGIO REIS	PSDB	SE		
160 SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE		
161 SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG		
162 SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS		
163 TELMA DE SOUZA	₽T	SP	. •	
164 VICENTE ARRUDA	PSDB	CE		
165 VILMAR ROCHA	PFL	GO		
166 WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS		
167 WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS		
168 WELLINGTON DIAS	PT	Pl		
169 WERNER WANDERER	PFL	PR .		
170 WILSON BRAGA	PFL	₽B		
171 YVONILTON GONÇALVES	PPB	BA		
172 ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA		
173 ZILA BEZERRA	PFL	AC		
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
Assinaturas que Não Conferem				
1 ALCEU COLLARES	PDT	RS		
2 ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES		
3 ANTONIO KANDIR	PSDB	SP		
4 ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP		
- I Haldy Home on a territory of the contract of	_			

5	ÁTILA LIRA	PSDB	Pi
6	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
7	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
8	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
9	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
10	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
11	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
12	IARA BERNARDI	PT	SP
13	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
14	JAIME MARTINS	PFL	MG
15	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
16	LINO ROSSI	PSDB	MT
17	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
18	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
19	MARCOS CINTRA	PL	SP
20	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
21	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
22	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
23	REMI TRINTA	PST	MA
24	RICARDO RIQUE	PSDB	PB
25	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
26	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG
27	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
28	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Assinaturas Repetidas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
3	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
4	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
5	AYRTON XERÊZ	PPS:	RJ
6	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
7	CARLOS SANTANA	PT	RJ
8	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
9	DE VELASCO	PST	SP
10	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
11	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
12	EBER SILVA	PDT	RJ
13	ELISEU RESENDE	PFL	MG
14	ENIO BACCI	PDT	RS
15	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
16	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
17	GERALDO SIMÕES	PT .	BA
18	IARA BERNARDI	PT	SP
19	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG

20	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
21	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
22	JOÃO MAGNO	PT	MG
23	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
24	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
25	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
26	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
27	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
28	LUIZ SĖRGIO	PT	RJ
29	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
30	MILTON MONTI	PMDB	SP
31	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
32	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
33	PAES LANDIM	PFL	PI
34	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
35	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
36	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	RS
37	RUBENS FURLAN	PPS	SP
38	SAULO PEDROSA	PSDB	ВА
39	SERAFIM VENZON	PDT	SC
40	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
41	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
42	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
43	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
44	WERNER WANDERER	PFL	PR
45	WILSON BRAGA	PFL	PB

SECRETARIA-GERAL DA MESA Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Oficio nº £46 / 99

Brasilia, 26 de outubro de 1999.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado SERGIO REIS E OUTROS, que "dá nova redação aos arts. 14, 28 e 77", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

173 assinaturas confirmadas; 028 assinaturas não confirmadas; 045 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA Chefe

A Sua Senhoria o Senhor Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA Secretário-Geral da Mesa N E S T A

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA (IBLICA FEDERATIVA DO BL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de:

- a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
- b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
- c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz,
 - d) dezoito anos para Vereador.
- § 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.
 - * § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16 de 04/06/1997.
- § 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO III DOS ESTADOS FEDERADOS

- Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art.77:
 - * Artigo, "caput", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04 06 1997.
- § 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art.38, I, IV e V.
- * Primitivo parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 19, de 04:06:1998.
- § 2° Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4°, 150, II, 153, III, e 153, § 2°, I.
 - * § 2° acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 06 1998.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

Seção I Do Presidente e do Vice-Presidente da República

- Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizarse-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.
 - * Artigo, "caput", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16.
- § 1º A eleição do Presidente da República importará a do Vice Presidente com ele registrado.
- § 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.
- § 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.
- § 4º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.
- § 5° Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.